Lei nº 1226

30-10-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/09/01

Roberto Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 15/10/57

PROJETO DE LEI Nº 104/57

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente creditos suplementares no total de Cr$ 78.000.00 para reforço das dotações que indica

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 1226 DE 30/12/57 Saneio nada

DIOM Nº 1169 DE 04/11/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012261957
Projeto: 01041957
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1.226, DE 30 DE Outubro DE 1957

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente, créditos suplementares no / total de Cr.$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), para reforço das dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE // LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da despêsa, créditos suplementares no montante de Cr.$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros)/ para reforço das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

100 - Gabinete

8.02.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsídios do Prefeito

Passa de Cr.$	144.000,00	
Para Cr.$	192.000,00	
Aumenta de Cr.$		48.000,00

2 - Representação do Prefeito

Passa de Cr.$	96.000,00	
Para Cr.$	126.000,00	
Aumenta de Cr.$		30.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE Outubro DE 1957.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário Municipal da Fazenda

Aprovado em 2a. discussão

Em 23/10/1957

(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem

N.º 377

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Finanças. Em 16/10/57 José Martins Timbó Presidente

Fortaleza, 14 de outubro de 1957.

Aprovado em 1a. discussão.

Em 23/10/1957

(PRESIDENTE)

Senhores Vereadores:

Remeto a Essa Câmara, a fim de ser submetida á consideração dos srs. Vereadores um projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicionais ao orçamento vigênte, créditos suplementares no total de Cr.$78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), para reforço das dotações que indica.

As rubricas a que faz menção o projeto são aquelas pelas quais correm os dispendios com subsidios e representação do Prefeito. Como se sabe, o Prefeito Acrísio Moreira da Rocha teve necessidade de viajar até a Capital da República, para tratar de assuntos de interes se da Municipalidade, de modo que ao seu substituto vem sendo pagos os subsidios e a representação, tendo, em consequencia disso, sido desfalcada a verba respectiva, para a qual se torna imprescindivel um reforço.

Disso cogita o projeto de lei em análise, para o qual espera a administração Municipal a aprovação do legislativo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelencia os protestos da minha estima e aprêço.

Ao vereador Edmundo Furtado Em 18/10/57

DR. MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTISSIMO SENHOR VEREADOR JOSÉ' MARTINS TIMBO'
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão.
Em 23 / 10 / 1957
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO — N.º 1

Aprovado em 2a. discussão
e redação final
em 23.10.57

PROJETO DE LEI Nº 104 DE 15 OUTUBRO DE 1957.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigênte, créditos suplementares no totaI de Cr.$78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), para reforço das dotações que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adiconal ao vigênte Orçamento da despêsa, créditos suplementares no montante de Cr.$78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:-

GABINETE DO PREFEITO

100 - Gabinete

8.02.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsidios do Prefeito		
Passa de Cr.	144.000,00	
Para Cr.	192.000,00	
Aumenta de Cr.		48.000,00
2 - Representação do Prefeito		
Passa de Cr.	96.000,00	
Para Cr.	126.000,00	
Aumenta de Cr.		30.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREDEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM..... DE OUTUBRO DE 1957.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PARECER Nº 23/57. (AO PROJETO DE LEI Nº 104/57).

RELATOR: Vereador Edward Arruda.

Dispensado de impressão e interstício
Em ..... 19.....
(PRESIDENTE)

Trata o presente projeto de lei [illegible] abertura de créditos suplementares no total de Cr$ 78.000,00 ao orçamento vigente, a fim de ocorrer ao pagamento dos subsídios e repre - sentação do Vereador Manoel Lourenço dos Santos, correspondentes ao tempo em que esteve no exercício do cargo de Prefeito / Municipal, durante a ausência do dr. Acrísio Moreira da Rocha.

Esta Comissão nada tem a opor a que seja o // presente projeto aprovado pelo plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, / em 21 de outubro de 1957.

PRESIDENTE

RELATOR

ACOMPANHA O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Em 23/10/57

APROVADO
Em 29/10/ 19
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104/57:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente, créditos suplementares no/ total de Cr.$ 78.000,00 (setenta e oito / mil cruzeiros), para reforço das dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir, adicional ao vigente Orçamento da despêsa, créditos suplementares no montante de Cr.$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:-

GABINETE DO PREFEITO

100 - Gabinete

8.02.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsídios do Prefeito

Passa de Cr.$ 144.000,00

Para Cr.$ 192.000,00

Aumenta de Cr.$ 48.000,00

2 - Representação do Prefeito

Passa de Cr.$ 96.000,00

Para Cr.$ 126.000,00

Aumenta de Cr.$ 30.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 25 de / outubro de 195 7.

PRESIDENTE

RELATOR